

EXTRATO  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 16/2023

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do presente instrumento contratual nº 16/2023, bem como o respectivo reajuste anual pelo IPCA. A partir da assinatura deste instrumento será renovado o seu prazo de validade em 12 (doze) meses, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO :**

O presente Termo tem por objeto:

2.1.Reajuste IPCA acumulado de janeiro/2024 a dezembro de 2024, em aproximadamente 4,83% passando o valor mensal de R\$ 30.988,48 (trinta mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 32.485,64 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o veículo **ITEM 06 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE. Quanto ao veículo ITEM 04 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO MINIVAN**, passando o valor mensal de R\$ 19.751,85 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 20.706,12 (Vinte mil setecentos e seis reais e doze centavos).

2.2.Prorrogação do contrato nº 16/2023, por mais doze meses a partir do dia subsequente ao vencido, com vigência de 08 de março de 2025 a 08 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Clausula Quarta - Da vigência, item 4.1, do instrumento contratual.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO**

**CONTRATADO: Empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 319, SALA A, no Centro, na Cidade de Lagarto/SE, CEP. 49400-000, e-mail: unir.locacoes@hotmail.com, telefone (79) 9.9981-8988, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Igor Andrade Fontes.**

**BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 638.301,12 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e doze centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**UO: 17009**

**AÇÃO: 2701/2704/2707**

**NATUREZA: 33903900**

**FONTE: 15001002/16000000/16593110**

São Cristóvão/SE, 07 de Março de 2025.

**Fernanda Rodrigues de Santana Góes**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 16/2025**  
**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 02/2025 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência das Atas celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores das Atas são:

- I -** Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que o Ata transcorra de forma regular;
- II -** Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV -** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V -** Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto da Ata e promover as respectivas alterações;
- VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução da Ata e propor medidas que melhorem a execução da mesma.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais:

**DOS FISCALS TÉCNICOS E SETORAIS:**

- a)** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d)** informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;